



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

EDITAL Nº 06, DE 30 DE JULHO DE 2020
INSCRIÇÕES PARA A CONCESSÃO DE BOLSA-ATLETA
CATEGORIA ATLETA NACIONAL

O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, por intermédio da SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.157, de 13 de Julho de 2004 e no Decreto nº 492 de 14 de maio de 2020, torna pública a abertura de inscrições para a concessão de **Bolsa Atleta Nacional** de modalidades que fazem parte do Projeto Olímpus, compreendendo os esportes Olímpicos e não Olímpicos, e Paralímpicos e não Paralímpicos, referentes aos eventos ocorridos no ano de 2019, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer através da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer do Estado de Mato Grosso, por meio da Comissão de Servidores Profissionais do Projeto Olímpus.

1.2- Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades que fazem parte do Programa Olímpico ou Paraolímpico, aquelas indicadas no programa olímpico do Comitê Olímpico Internacional (COI) e Comitê Paralímpico Internacional (CPI), respectivamente, e, administradas, no Brasil, por Entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) ou Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), conforme o caso.

1.3- A Bolsa Atleta Nacional garantirá aos beneficiados valores mensais correspondentes à R\$ 900,00 (novecentos reais) que serão concedidas pelo prazo de 1 (um) ano, configurando 12 (doze) recebimentos mensais.

1.4- O Projeto Olimpús disponibilizará 60 (Sessenta) Bolsas Atleta, das quais 20% (vinte) serão reservadas aos atletas paralímpicos, e quando não preenchidas por estes, serão revertidas para os atletas classificados na ampla concorrência.

1.5- A concessão de Bolsa Atleta de qualquer modalidade não garantirá ao atleta a renovação automática no ano subsequente, apenas a indicação na forma do art. 14, § 1º da Lei nº 8.157, de 13 de Julho de 2004, ficando à publicação de um novo Edital condicionada a disponibilidade orçamentária e financeira da SECEL/SAEL.

2. DOS CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO

2.1- Para fins de concessão deste benefício, este edital tratará da seguinte categoria:

I. Atleta Nacional – Modalidades Individuais: atletas a partir de 14 anos que participaram no ano de 2019 dos principais eventos preestabelecidos no calendário da sua respectiva Confederação e ratificados no edital desta Secretaria ou que integrem o ranking nacional final da temporada da modalidade, obtendo, em qualquer caso da 1ª (primeira) a 6ª (sexta) colocação e que continuem a treinar e participar de futuras competições oficiais nacionais no ano de 2020.

II. Atleta Nacional – Modalidades Coletivas: atletas a partir de 14 anos que participaram no ano de 2019 dos principais eventos preestabelecidos no calendário de sua respectiva Confederação e ratificados no edital desta Secretaria, obtendo da 1ª (primeira) a 3ª (terceira) colocação, sendo selecionados pelo técnico da equipe e pela Comissão de Servidores Profissionais, entre os 3 (três)



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

atletas de destaque que receberão a bolsa e que continuem a treinar e participar de futuras competições oficiais nacionais em 2020.

2.2- É vedada a concessão de Bolsa Atleta a subcategoria máster.

2.3- É vedada a concessão, em um único exercício, de mais de uma bolsa do Projeto Olímpus ao mesmo atleta, ainda que este cumpra os requisitos de outras categorias.

2.3.1- Se identificado que o atleta protocolou mais de um pedido de concessão de Bolsa Atleta, será considerado apenas o primeiro protocolo.

2.4 A concessão da bolsa atleta não gera qualquer vínculo empregatício entre os beneficiados e a Administração Pública Estadual.

2.5- Para concessão desta bolsa atleta, serão priorizados atletas regularmente filiados ou cadastrados em Entidades de Administração do Desporto, vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) ou Confederação Brasileira de Desporto Universitária (CBDU), devidamente estabelecida no Estado de Mato Grosso, com registro junto ao CONSED.

2.5.1 - A Confederação, Entidade Esportiva da Modalidade ou Técnico do Atleta deverá comunicar a Comissão de Servidores Profissionais - SECEL/SAEL, imediatamente, a interrupção do cumprimento dos treinamentos, para imediato desligamento do atleta do Projeto, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

2.6 É vedada a solicitação do benefício por parte do atleta que esteja diretamente envolvido no processo de concessão da bolsa de que trata o presente Edital.

2.7- Os atletas beneficiados deverão inserir e ostentar em seus uniformes de passeio, treinamento, competição e pódio a logomarca fornecida pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, sob pena de ter seu benefício cancelado.

2.8- Os atletas beneficiados estão obrigados a representar o Estado de Mato Grosso a qualquer momento quando convocado, excetuando-se afastamento para tratamento de saúde.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

3.1 São documentos necessários para requerer a concessão desta bolsa:

Preenchimento do formulário de solicitação do benefício devidamente assinado pelo solicitante e, quando menor de 18 (dezoito) anos, também por seu responsável legal (ANEXO 1), apresentando cópias dos seguintes documentos:

I. Cópia de documento oficial com foto do atleta e do seu responsável legal que assinou o formulário de solicitação, quando menor de 18 (dezoito) anos;

II. Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda) ou Comprovante de Situação Cadastral no CPF;

III. Comprovante de residência em seu nome ou de familiares, ou declaração registrada em cartório de que reside com terceiros, assinado por ambas as partes e munido de documento comprobatório da referida residência;

IV. Histórico de resultados (currículo esportivo), contendo resultados, fotos e subsídios para comprovação desses, como matérias em meios de comunicação.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

V. Declaração da instituição de ensino atestando que o atleta: (ANEXO 2)

a) Está matriculado e com frequência regular, com indicação do respectivo curso e nível de estudo, quando for o caso;

VI. Declaração da entidade prática desportiva (clube/associação) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto, atestando que o atleta: (ANEXO 3)

a) Encontra-se em plena atividade esportiva e participa regularmente de treinamento para futuras competições.

VII. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (federação) da respectiva modalidade, atestando que o atleta: (ANEXO 4)

a) Está regularmente inscrito junto a ela;

a) Mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;

b) Participou e obteve da primeira a sexta colocação em modalidades individuais ou da primeira a terceira colocação em modalidades coletivas, em competições esportivas realizadas em 2019, de âmbito nacional, indicada no formulário de inscrição.

VIII. Plano de treinamento esportivo anual, que é o documento, conforme critérios e modelos estabelecidos pela Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer, que demonstrará seu Plano de treinamento, Objetivos e Metas esportivas para o ano de recebimento. (ANEXO 5)

3.2 - Os documentos abordados no item 3.1, deverão ser encaminhados devidamente preenchidos e assinados, podendo o interessado entregar no Protocolo da SECEL/MT, no horário de expediente, ou por via postal com aviso de recebimento (AR) ou entrega rápida, em envelope lacrado, conforme endereço a seguir: Av José Monteiro de Figueiredo, nº 510 – Bairro Duque de Caxias I, CEP 78043-300, Cuiabá – Mato Grosso

3.3 - Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o atleta inscrito será notificado pela Comissão de Servidores Profissionais – SECEL/SAEL, para, no prazo de 10 (Dez) dias úteis, completar a documentação ou as informações, sob pena de indeferimento do pedido.

3.4 - A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão desta bolsa em anos consecutivos não desobriga os beneficiados de obedecerem a todos os procedimentos constantes neste Edital, além dos prazos estabelecidos pela SECEL/SAEL, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas e da atualização dos dados cadastrais.

4. DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

4.1- As propostas serão avaliadas e aprovadas na forma estabelecida pelo art. 8º do Decreto nº 492, de 14 de maio de 2020:

“Art. 8º O processo seletivo para a concessão da Bolsa Atleta será feito em 5 (cinco) etapas:

I- Primeira etapa: a Comissão de Servidores Profissionais do Projeto Olimpus analisará as informações contidas no cadastro do beneficiário, observando:

a) Correto preenchimento;

b) Autenticidade da documentação apresentada;



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

- c) Enquadramento nos projetos específicos;
- d) Classificação.

II - segunda etapa: o beneficiário selecionado na etapa anterior, portando Carteira de Identidade Original, será submetido à entrevista perante Comissão de Servidores Profissionais;

III - terceira etapa: exame e avaliação do beneficiário pela Comissão de Servidores Profissionais, emitindo ou não a pré-aprovação do cadastro do beneficiário;

IV - quarta etapa: remessa da pré-aprovação ao CONSED para análise;

V - quinta etapa: desde que aprovado o cadastro pelo CONSED, deverá o respectivo procedimento ser remetido a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL/SAEL para aprovação final.

§ 1º À SECEL/SAEL compete à emissão do termo de adesão e um cartão de identificação habilitando o beneficiário a receber o benefício.

§ 2º Autorizada à concessão da bolsa atleta, a SECEL/SAEL notificará os beneficiários no endereço por eles indicado.

§ 3º A SECEL/SAEL divulgará a lista dos beneficiados aprovados em ordem classificatória, além da lista de espera a ser composta de no máximo 15 (quinze) classificados.”

4.2- Serão observados os seguintes procedimentos:

- a) Análise de documentos;
- b) Enquadramento do atleta apto no rol de eventos na forma do item 2.1 deste edital;

4.3- A concessão do benefício aos atletas está limitada a existência de dotação orçamentária e financeira no exercício 2020.

4.4- Em caso de empate na classificação, terá preferência o atleta habilitado melhor colocado, na seguinte ordem:

- a) Em disputas individuais de modalidades individuais;
- b) Em disputas coletivas de modalidades individuais;
- c) Em modalidades coletivas;
- d) Na divisão principal;
- e) No ranking internacional de cada modalidade; e
- f) No ranking nacional de cada modalidade

5.
5. DO RESULTADO FINAL
6.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

5.1- Deferida a concessão aos atletas aptos, selecionados conforme o disposto neste Edital e após publicação de seus nomes no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, estes serão considerados atletas contemplados.

5.2- Após a contemplação citada no item 5.1, a Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer disponibilizará, de forma online, o Termo de Adesão que deverá ser impresso, assinado, rubricado e preenchido com os dados bancários do atleta, conta corrente Cumprido esta etapa o Termo de Adesão deverá ser encaminhado e protocolado no endereço Av José Monteiro de Figueiredo nº 510 – Bairro Duque de Caxias I, CEP 78043-300, Cuiabá – Mato Grosso, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

5.3- O prazo citado no item 5.2 poderá ser prorrogado, caso a caso, por igual período pela SECEL/SAEL, desde que comprovada causa justa, contados a partir da data de publicação da lista de atletas contemplados.

5.4- A concessão desta bolsa somente gerará efeitos financeiros para cada contemplado no mês subsequente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário e por seu responsável legal, no caso de menor de dezoito anos, na forma do item 5.2.

5.5- Os atletas contemplados que encaminharem o Termo de Adesão no prazo regulamentar e tiverem seus nomes publicados no Extrato de Adesão na imprensa oficial serão considerados atletas bolsistas.

5.6- O atleta que não assinar e encaminhar o Termo e Adesão nos prazos fixados nos itens 5.2 e 5.3 terá o seu benefício cancelado.

6. DOS RECURSOS

6.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferitória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do não enquadramento como atleta contemplado por meio da publicação oficial do resultado final no Diário Oficial do Estado.

6.2- O recurso deverá ser dirigido a Comissão de Servidores Profissionais - SECEL/SAEL, no endereço Av José Monteiro de Figueiredo nº 510 – Bairro Duque de Caxias I, CEP: 78043-300, Cuiabá – Mato Grosso.

7. DOS PRAZOS

I.	05/08/2020 a 04/09/2020	Envio das propostas devidamente preenchidas com documentos comprobatórios
II.	25/09/2020	Publicação da lista de contemplados
III.	28/09/2020 a 09/10/2020	Recurso
IV.	14/10/2020	Publicação de lista com nomes de atletas que tiverem o recurso deferido
V.	16/10/2020	Publicação do resultado final dos contemplados

7.1- Os prazos citados nos itens I a V do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da SECEL/SAEL.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- A Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer publicará no Diário Oficial do Estado e em seu sítio eletrônico a relação dos contemplados da respectiva bolsa.

8.2- Conforme o art. 1º do Decreto de Nº 492, de 14 de maio de 2020, a entidade de administração do desporto referida neste documento deve estar devidamente cadastrada junto ao CONSED.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

8.3 – Para maiores informações, o interessado poderá entrar em contato por meio do telefone (65) 3613-4955 ou e-mail: desportoelazer@secel.mt.gov.br - Coordenadoria de Esporte de Participação e Rendimento - Superintendência de Esporte e Lazer.

8.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Servidores Profissionais - SECEL/SAEL juntamente com o Conselho Estadual do Desporto – CONSED.



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 1

FOTO 3X4

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE BOLSA ATLETA
CATEGORIA ATLETA NACIONAL
MODALIDADES OLÍMPICAS E PARALÍMPICAS E
MODALIDADES NÃO OLÍMPICAS E NÃO PARALÍMPICAS (preencher com letra de
forma)**

À Comissão de Credenciamento

Dados do Atleta:
2020

Exercício (ano de protocolo) –

Nome do solicitante:																						
Naturalidade:															UF:							
Data do nascimento:			/			/				Idade:			anos									
CPF:							-			RG:											Órgão Emissor	
Endereço:																						
Nº					Bairro:																	
Cidade:																						
E-mail:																						
Tel:										Cel:												
Modalidade:																						

Dados do representante legal (para atletas menores de 18 anos):

Nome do representante:																						
CPF:							-			RG:											Órgão Emissor	
e-mail:																						
Tel:										Cel:												

Instituição de ensino em que é matriculado (quando estudante): Para menores de 18 anos que já concluíram o ensino médio obrigatório anexar comprovante de conclusão.																						

Nome da competição onde alcançou o resultado:																						



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

Modalidade:																			
Nome da entidade internacional de administração do desporto:																			
Nome da entidade nacional de administração do desporto: (Confederação)																			
Nome da entidade estadual de administração do desporto: (Federação)																			

Venho respeitosamente requerer a minha inclusão no Programa de Bolsa Atleta Nacional, como acima assinalado, para o presente exercício. Declaro, ainda:

- a) Que concordo com todas as exigências legais pertinentes;
- b) Que conheço todos os requisitos legais pertinentes e suas exigências;
- c) Que estou em plena atividade física e praticando o esporte referido neste documento;
- d) Estar ciente que toda documentação deve ser protocolada até a data final do prazo estipulado, e que nenhum documento poderá ser anexado após o término do mesmo.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do atleta

Assinatura do representante legal



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 2

Exemplo de declaração da instituição de ensino atestando que o atleta está regularmente matriculado, com indicação do respectivo curso e nível de estudo. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da instituição e todos os itens negritados e sublinhados deverão constar da mesma.

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

DECLARAÇÃO

A instituição de ensino _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____ - _____, neste ato representado por _____, *diretor (a)*, RG nº _____ - _____, *órgão expedidor* _____ - _____, CPF _____ - _____ - _____, declara que o(a) atleta _____, RG nº _____ - _____, *órgão expedidor* _____ - _____, CPF _____ - _____ - _____, está regularmente matriculado(a), na _____ *série do ensino* _____ desta instituição.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

_____(MT), _____ DE _____ DE 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(NOME DO DECLARANTE)



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 3

PAPEL TIMBRADO DO CLUBE/ASSOCIAÇÃO

Declaração da entidade prática desportiva (clube/associação) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto, todos os itens negritados e sublinhados deverão constar da mesma.

DECLARAÇÃO

O (A) NOME DO CLUBE/ASSOCIAÇÃO, inscrito (a) sob o CNPJ CNPJ DA ENTIDADE devidamente registrado (a) na entidade estadual de administração do desporto, representada nesta por NOME DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE, inscrito (a) sob o RG, NÚMERO e ORGÃO EMISSOR, UF SIGLA e sob CPF NÚMERO, declara que o (a) atleta NOME DO ATLETA inscrito (a) sob o RG NÚMERO e ORGÃO EMISSOR, UF SIGLA e sob CPF NÚMERO DO CPF.

- Está vinculado com o clube e se encontra em plena atividade esportiva;
- Participa regularmente dos treinamentos para futuras competições estaduais, nacionais e/ou internacionais.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

_____ (MT), _____, _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(NOME E CARGO DO DECLARANTE)



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 4

PAPEL TIMBRADO DA FEDERAÇÃO

Declaração da entidade estadual de administração do desporto (federação) da respectiva modalidade, todos os itens negritos e sublinhados deverão constar da mesma.

DECLARAÇÃO

A **NOME DA FEDERAÇÃO**, representada neste ato por **NOME DO DECLARANTE** e **CARGO**, inscrito (a) sob o RG, **NÚMERO** e **ORGÃO EMISSOR**, UF **SIGLA** e sob CPF **NÚMERO**, declara que o (a) atleta **NOME DO ATLETA** inscrito (a) sob o RG **NÚMERO** e **ORGÃO EMISSOR**, UF **SIGLA** e sob CPF **NÚMERO DO CPF**.

- a) Está regularmente inscrito junto a ela;
- b) Mantém vínculo com a respectiva entidade estadual de administração do desporto;
- c) Participou e obteve da primeira a sexta colocação em modalidades individuais ou da primeira a terceira colocação em modalidades coletivas, em competições esportivas realizadas em 2019, de âmbito nacional, indicada no formulário de inscrição.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante a solicitação do benefício, podendo gerar prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito.

_____ (MT), _____, _____ de 2020.

ASSINATURA DO DECLARANTE

(NOME E CARGO DO DECLARANTE)



Governo do Estado de Mato Grosso
SECEL - Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO 5

PAPEL TIMBRADO DO CLUBE/ASSOCIAÇÃO

PLANO ESPORTIVO ANUAL

Eu, NOME DO ATLETA inscrito (a) sob o RG NÚMERO e ORGÃO EMISSOR, UF SIGLA e sob CPF NÚMERO DO CPF, solicitante do benefício da Bolsa Atleta na Categoria INDICAR CATEGORIA, constituída pela Lei nº 8.157, de 13 de julho de 2004, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto nº 492, de 14 de maio de 2020, venho por meio desta, declarar para fins de inscrição, meu plano esportivo anual, contendo plano de treinamento e objetivos para o ano de recebimento do benefício:

Local de Treinamento	Competições Preparatórias e Competições Principais / Alvo	Período (dia/mês/ano)

_____ (MT), _____, _____ de 2020.

Nome completo do(a) atleta _____

Assinatura do(a) atleta _____

Nome completo do(a) responsável _____

CPF do(a) responsável _____

Assinatura do(a) responsável _____

Nome completo do(a) responsável técnico _____

CREF do(a) responsável técnico _____

Assinatura do(a) responsável técnico _____